DIÁRIO OFICIAL DO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E ITAPETINGA

Consórcio Público de Saúde - CISVITA - BA

Terça-Feira, 17 de Dezembro de 2019 - Edição nº 59

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.
- ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, E RATIFICAÇÃO Nº 027/2019.
- RESUMO DO CONTRATO Nº 022-08/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019.
- CONTRATO Nº 022-08/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.cisvita.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2E81443781-52D846D13C-7C5304B60E-1075AE1AEC

CISVITA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA
CNPJ: 31.550.540/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA - CISVITA, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2019**, abaixo relacionados, para comparecerem à sede do CISVITA no Edifício Multiplace Conquista Sul, localizado na Av. Juracy Magalhães, nº. 3340, 3º andar, S/303, CEP 45026-090, Bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, **entre os dias 18 de Dezembro a 24 de Dezembro**, **no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, exceto finais de semana e feriados**, munidos de todos os documentos relacionados no edital acima citado, para contratação, esclarecendo-se que o candidato que deixar de comparecer nos dias e horários especificados será considerado como desistente e substituído na sequência pelo imediatamente classificado.

Vitória da Conquista, em 17 de dezembro de 2019.

José Henrique Silva Tigre
Presidente do CIS

CISVITA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA
CNPJ: 31.550.540/0001-72

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EM 9ª CHAMADA

CARGO: FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
641717	Crisleidy Lauton David	64,00	3º

CISVITA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA
CNPJ: 31.550.540/0001-72

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA-CISVITA, no uso da competência que lhe outorga o Lei Federal nº 10.520/02, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Técnica, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa*:* **UNIDAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ nº 04.437.534/0001-30, com endereço comercial à Rua Cincinato Braga, nº 388, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Locação de Veículo do tipo automóvel para atender as necessidades dos setor administrativo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista/Itapetinga - CISVITA*, no **Valor Global de R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 027/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: UNIDAS S.A.. José Henrique Silva Tigre, Presidente do CISVITA. Vitória da Conquista-Ba, 29 de Agosto de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA-CISVITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Estadual 9.433/205, da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**, para *Contratação de empresa para Locação de Veículo do tipo automóvel para atender as necessidades dos setor administrativo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista/Itapetinga - CISVITA*, e atentando ao Parecer da Assessoria Técnica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa UNIDAS S.A.. Valor Global: R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais). José Henrique Silva Tigre, Presidente do CISVITA. Vitória da Conquista-Ba, 29 de Agosto de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA-CISVITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Estadual 9.433/205, da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**, para *Contratação de empresa para Locação de Veículo do tipo automóvel para atender as necessidades dos setor administrativo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista/Itapetinga - CISVITA*, e atentando ao Parecer da Assessoria Técnica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal a Lei Federal nº 10.520/02, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa UNIDAS S.A.. Valor Global: R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais). José Henrique Silva Tigre - Presidente do CISVITA. Vitória da Conquista-Ba, 29 de Agosto de 2019.

Presidência do CISVITA, 29 de Agosto de 2019.

_____
José Henrique Silva Tigre
Presidente do CISVITA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA
CNPJ: 31.550.540/0001-72

RESUMO DO CONTRATO Nº 022-08/2019

Contratante: Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista/Itapetinga-CISVITA.
Contratada: Unidas S.A..
Objeto: *Contratação de empresa para Locação de Veículo do tipo automóvel para atender as necessidades dos setor administrativo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista/Itapetinga - CISVITA.*
Valor do contrato: R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).
Data de Assinatura: 30 de Agosto de 2019.
Prazo de duração: 04 (quatro) meses.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 027/2019.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA
CNPJ: 31.550.540/0001-72

CONTRATO Nº 022-08/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO E VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA-CISVITA** E A EMPRESA **UNIDAS S.A.** NOS TERMOS ABAIXO:

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO E VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA-CISVITA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 31.550.540/0001-72 com Sede na Av. Filipinas, nº 99999, bairro Felícia, Vitória da Conquista-Ba, neste ato representada pelo Presidente do CISVITA, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **UNIDAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.437.534/0001-30, com sede na Rua Cincinato Braga, nº 388, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, representada neste ato por Paulo Alexandre Chequetti da Rocha, brasileiro, divorciado, administrador, com registro de identidade nº 692689969, expedida pela IFP/RJ e cadastro no CPF nº 932.393.277-91, residente e domiciliado na Rua Cincinato Braga, nº 388, 2º andar, na cidade de Sãoi Paulo, SP, com base nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Federal no 8.666/1993 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 027/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Locação de Veículo do tipo automóvel para atender as necessidades dos setor administrativo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Vitória da Conquista/Itapetinga - CISVITA**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: O valor deste contrato é de **R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais),** divididos em 04 (quatro) parcelas mensais, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratada.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA
CNPJ: 31.550.540/0001-72

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 99000 - Setorial
Unidade: 99001 - Consórcio de Saúde da Região de Vit. da Conquista/Itapetinga
Atividade: 2001- Manutenção das Atividades Administrativas da Sede
Elemento da Despesa: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA
CNPJ: 31.550.540/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação**: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **Da Legislação aplicada**: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **Das obrigações**:

Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada após a prestação dos serviços.

Obrigações da Contratada:

a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços aprovada;
b) Ressarcir o CISVITA o equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
c) Prestar os serviços solicitados num no prazo previsto na proposta de preços;
d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:
e-mail: vdc3@unidas.com.br
Telefone: 77 3086-8860
e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 027/2019**, processada com base na Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Addison Bastos Almeida, Diretor Administrativo do CISVITA como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA
CNPJ: 31.550.540/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Vitória da Conquista-Ba, 30 de Agosto de 2019.

_____
José Henrique Silva Tigre
Presidente da CISVITA
Contratante

_____
Unidas S.A.
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: